



**MPV 910
00330**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Emenda N° _____
(À MPV 910, de 2019)

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167, I, 45. do contrato de regularização.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda insere no art. 167, I, 45. a possibilidade de registrar o contrato de regularização na matrícula do imóvel, permitindo que este sirva como caução de direitos creditórios aos que nos termos do art. 4º da Lei 9.636/1998 e art. 21 Lei 13.240/2015, financiem projetos de regularização.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



SF/19718.38032-67